

LEISTUNG



CERTIFICADO BPF
ISO 13485:2016
R 04-02 (4)
Rev07

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAIPUOCA
ESTADO DO CEARÁ



Ref:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.12/PE

A/C: Sr(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Diz:

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54, situada a Rua João Ropelatto, 202, bairro Nereu Ramos, na cidade e comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, ora assinada por sua Procuradora, vem a presença de V.S.as., de conformidade com a legislação vigente, "**tempestivamente**" para apresentar a presente:

Impugnação ao Edital acima especificado, **solicitando o desmembramento do Lote 14 Item 15 - VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO** pelos fatos, motivos e razões de direito abaixo aduzidos.

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108
Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos
CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267
www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
☎ (47) 99985-6173



É sabido por todos que a impugnação ao edital tem por objetivo indicar à administração eventuais falhas na condução do processo licitatório, antes de iniciada as fases de concorrência propriamente dito, que se concretiza na abertura das propostas de preços, no caso específico do Pregão, e o mesmo deve atender aos requisitos legais e fáticos para que tenha eficácia, conforme se expõe a seguir:

A. DOS FATOS

O Pregão epigrafado tem como objeto e critérios de seleção e julgamento das propostas o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme transcrito abaixo do preâmbulo do edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA - CE, por meio do Pregoeiro, Sr. José Barbosa Xavier Júnior e equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 738/2023, tomam público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação:	Menor Preço Global
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Tipo de Disputa:	Aberto.
Da Participação:	Ampla Participação – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam as exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, no site eletrônico www.licitacoes-e-com.br

Verificando o Termo de Referência em que constam os lotes e seus itens, somos compelidos a apresentar a presente, por entendermos que o edital diverge das normas brasileiras.

B. DO DIREITO

Quanto ao descumprimento legal do edital, temos a observar:

LEI Nº 8.666/93

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108
 Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos
 CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267
www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
 ☎ (47) 99985-6173



Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou que qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (grifo nosso)

Nesse contexto, vemos que o edital afronta a previsão legal de promover competitividade no mercado uma vez que o mesmo traz a seleção de empresa utilizando o MENOR.PREÇO POR LOTE, senão vejamos:

SÚMULA Nº 247 - TCU

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, **tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas**, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Acórdão nº 1783 - TCU - Plenário, 10 de novembro de 2004 (grifo nosso)

Considerando a Súmula acima transcrita, vemos que o TCU há muito entendeu que a melhor forma de promover a competitividade trazendo maior economicidade para a administração é o uso do critério de adjudicação **por item**, de forma que a tornou obrigatória, salvo, inviabilidade técnica.

É de ciência entre todos que a escolha do critério de adjudicação de um certame licitatório é de livre escolha da administração, enquanto goza de discricionariedade para realizar tal ação, desde que esteja em conformidade com o regramento legal vigente. Entretanto, não vemos demonstrado no Edital e Termo de Referência justificativas plausíveis que atendam à Súmula do TCU, que façam jus à escolha feita pelo Órgão.

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108
Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos
CEP: 89265-520 - Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267
www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
☎ (47) 99985-6173



Caso a jurisprudência apresentada ainda não tenha sido suficiente para mudança de posicionamento, segue abaixo outros acórdãos do TCU, no mesmo direcionamento.

É obrigatória, nas licitações cujo objeto seja divisível, a **adjudicação por item** e não por preço global, de forma a permitir **uma maior participação de licitantes** que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. (Acórdão 122/2014 - Plenário);

A falta de parcelamento de objeto que implique diminuição sensível de licitantes aptos a prestar parte dos serviços demandados configura violação ao comando contido no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993. (Acórdão 491/2012 - Plenário);

Diante da exigência legal da obrigatoriedade do parcelamento do objeto a ser licitado, quando observada a viabilidade técnica e econômica, cabe ao administrador público que desejar licitar um objeto sem parcelamento, trazer aos autos do processo licitatório o conjunto probatório de que o parcelamento seria inviável. Contratos realizados em um só lote costumam ter economia de escala, contudo, os ganhos decorrentes da ampliação da concorrência, não raro, igualam ou sobrepujam os decorrentes da economia de escala. (Acórdão 1732/2009 - Plenário);

Incumbe ao gestor promover o parcelamento do objeto a ser licitado com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e **à ampliação da competitividade**, ou, na **impossibilidade técnica** e econômica de fazê-lo, apresentar justificativas fundamentadas nos autos do procedimento licitatório (art. 3º, § 1º, inciso I, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 839/2009 - Plenário);
(Grifo nosso)

Destarte, ao manter o critério utilizado, elimina-se qualquer empresa que não possua todos os itens solicitados no lote pretendido, incluindo fabricantes e/ou outras empresas especializadas que possuem melhores condições de fornecimento, e com preços bem mais competitivos e vantajosos para a administração. Empresas como a nossa, que trabalham exclusivamente com um dos itens contido no edital ficam impedidas de participar do certame, ofertando preços bem mais vantajosos que a concorrência.

Resta-nos ainda expor que não se vislumbra qualquer inviabilidade técnica no desagrupamento dos lotes em questão em itens, pois, apesar de natureza semelhante, são equipamentos de funcionalidades completamente distintas, autônomos entre si, sendo inclusive tal argumentação refutada em diversas decisões dos Tribunais de Contas tanto do Estado de São Paulo como da União.

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108
 Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos
 CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267
www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
 ☎ (47) 99985-6173

LEISTUNG



CERTIFICADO BPF
ISO 13485:2016
R 04-02 (4)
Rev07

A impugnante solicita através do presente documento, que seja feito o desmembramento do **Lote 14 Item 15 - VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO**, tornando este item independente, disponibilizando a participação de empresas que, por certo, se dedicam a um único segmento de produto e são especializadas nele.

A junção de itens autônomos e distintos em um mesmo Lote restringem a competitividade e a busca pela melhor proposta. Não desejamos trazer prejuízos ou atrasos no processo de compra desta edilidade, mas que respeite a legislação, promovendo a ampla concorrência, e evitando, futuras penalizações aos gestores deste Órgão. A Administração tem por obrigação permitir e proporcionar o ingresso do maior número de participantes na licitação, consequentemente, quanto maior for o universo de licitantes, maior será a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

Acreditamos que a finalidade desta conceituada Comissão é de proceder de forma zelosa pelos interesses do órgão público em questão, protegendo o erário, procurando comprar equipamentos e demais produtos, que fazem parte do uso rotineiro junto aos órgãos ligados a saúde, com qualidade, que atendam às necessidades dos profissionais da saúde e seus pacientes, aliado a custos menores.

A Leistung Equipamentos Ltda. empresa Brasileira, sediada em Jaraguá do Sul - Santa Catarina fabrica seus equipamentos com tecnologia de ponta e avançados conceitos mundiais, prova disto são as próprias Certificações e Registros adquiridos como a ISO 13485:2016, Boas Práticas de Fabricação e Controle RDC 665, Registro na ANVISA-MS. NBR IEC 60601-1:1997; NBR IEC 60601-1-2:2006; NBR IEC 60601-1-4:2004; NBR IEC 60601-2-12:2014 de acordo com as prescrições da portaria 350 de 6 de setembro de 2010 - INMETRO. E outros que se encontram em processo, tudo isso para oferecer aos profissionais da saúde, equipamentos de altíssima confiança para tratamento de pacientes, aliados a preços que espelham a realidade do nosso país.

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108
Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos
CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267
www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
☎ (47) 99985-6173

LEISTUNG



CERTIFICADO BPF
ISO 13485:2016
R 04-02 (4)
Rev07

Em sendo assim.

Requer:

- Que seja feito o desmembramento do **Lote 14 Item 15 - VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO**, e que seja adquirido esse equipamento na forma de menor preço unitário.
- Seja o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.12/PE**, ratificado com o consequente lançamento de outro, ou sua modificação através de adendo, para que possam dar a todos os interessados dele participar, chances idênticas de competição.

Termos em que
Pede Deferimento

Jaraguá do Sul/SC, 10 de novembro de 2023.

Leistung Equipamentos Ltda
CNPJ: 04.187.384/0001-54
Andréia Aparecida Pазze
Gerente Comercial - Procuradora
CPF: 972.395.850-34
RG: 4077522251-SSP/RS

04.187.384/0001-54

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Rua João Ropelatto, 202
89265-300 - Nereu Ramos
Jaraguá do Sul - Santa Catarina

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108
Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos
CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267
www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
☎ (47) 99985-6173

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPORA
Fls.: 727
Comissão Permanente
de Licitação

MEDICINA INOENSIVA
INTENSIVE MEDICINE / MEDICINA INTENSIVA



MICROTAK TOTAL



 **KTK**

PRESENTE NA VIDA. CONSTANTE NA EVOLUÇÃO.

O Microtak Total é um ventilador eletrônico microprocessado, projetado para atender as necessidades específicas dos pacientes adulto, infantil e neonatal. Apresenta características exclusivas que tornam seu manuseio muito mais simples, mantendo inclusive o padrão de ajustes de equipamentos já consagrados mundialmente. Possui sistema de fixação específico para uso em ambulâncias, macas e unidades de resgate, inclusive aéreo.

The total microtak is an electronic ventilator microprocessed, designed to work with patients under adult, infant and neonate modes. Presenting exclusive characteristics that become easier his handle, keeping the adjustments as standard with the equipments already known around the world. Has a specific system of fixation to be used in ambulances, stretchers and rescue units, including air.

El microtak total es un ventilador electrónico microprocesado, diseñado para satisfacer las necesidades específicas de los pacientes adulto, infantil y neonatal. Ofrece características exclusivas que hacen de su manejo mucho más simple, manteniendo la calidad de sus ajustes de acuerdo con equipos conocidos en todo el mundo. Tiene sistema de fijación específico para uso en ambulancias, camillas y unidades de rescate, incluyendo aéreo.



Características Técnicas

- Aplicação: transporte intra / extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto, infantil e neonatal
- Modalidades: VCV, PLV, SIMV, CPAP, manual e espontânea
- Teclado de membrana com seletor tátil sensível grande para fácil alteração de parâmetros
- Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, Peep, ciclo manual.
- Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador e incluindo a rede de gases
- Permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio
- Tecla de stand by
- Silenciador de alarme por 2 minutos
- Entrada de bateria externa de 11,1 vdc
- Válvula reguladora de pressão incorporada
- Peso: 4 kgs

Technical Characteristics

- Application: transport in / out hospital and emergency care in adult, infant and neonate patients
- Ventilation modes: vcv, plv, simv, cpap, manual and spontaneous
- Key pad with easier selector to change the parameters
- Direct controls for current volume, frequency, sensibility pressure and oxygen's concentration
- Maximum pressure alarms, disconnection, low battery, ventilator's feeding (including the gas's net)
- Allows adjust from 50 until 100% of oxygen
- Manual cycle
- Button of stand by
- Alarm's silence for 2 minutes
- In for external battery of 11,1 v dc
- regulated valve with incorporated pressure
- weight: 4 kgs

Características técnicas

- Aplicación: transporte intra / extra hospitalar y cuidados de emergencia en pacientes adulto, infantil y neonatal
- Modos ventilatorios: vcv, plv, simv, cpap, manual y espontanea
- pantalla con selector de facil alteración de parámetros
- Controles directos para volumen corriente, frecuencia, sensibilidad de presión y concentración de oxígeno
- Alarmas de presión maxima, desconexión, batería sin carga, alimentación del ventilador e incluyendo la red de gases
- Permite ajuste de 50 hasta 100% de oxígeno
- Ciclo manual
- Botón de stand by
- Silenciador de alarma por 2 minutos
- Entrada de batería externa de 11,1 v dc
- Válvula reguladora de presión incorporada
- Peso: 4 kgs



MICROTAK TOTAL

